

Data da reunião ordinária: 11-08-2003

Início da reunião: 14.30 horas

Términus da reunião: 19.15 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal do Entroncamento que comparecem à reunião:

Presidente: Jaime Manuel Gonçalves Ramos

Vereadores:

Luís Filipe Mesquita Boavida
João José Pescador de Matos Fanha Vieira
António Silvino da Costa Ferreira
José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira
António Valente de Almeida

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos

Cargo: Chefe de Repartição

Faltas justificadas: Henrique dos Reis Leal

Faltas por justificar:

Resumo diário da Tesouraria: 11-08-2003

Operações Orçamentais: 1.231.584,61

Operações de Tesouraria: 67.904,23

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

- Foi presente a acta da reunião de 28 de Julho de 2003, que depois de lida e corrigida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

- De acordo com o artº 9º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

- 1 - EXMO. PRESIDENTE

- O Exmo. Presidente informou que entrou hoje uma Assistente Social para os Serviços da Autarquia.

- 2 - SR VICE-PRESIDENTE

- O Sr Vice-Presidente informou a Câmara que a partir de amanhã, dia 12, será colocado em funcionamento o elevador da Passagem Inferior.

- 3 - SR VEREADOR ANTÓNIO COSTA FERREIRA

- O Sr Vereador António Costa Ferreira apresentou a questão das quatro salas propostas pela Administração Regional de Saúde, para a ampliação do Centro de Saúde, que, na sua opinião, não resolvem a situação no futuro.

- O Exmo. Presidente informou o Sr Vereador que deverá colocar o assunto por escrito, que ele próprio o fará chegar à Administração Regional de Saúde, para informar.

- 4 - SR VEREADOR VALENTE DE ALMEIDA

- O Sr Vereador Valente de Almeida apresentou uma situação que ocorreu no passado fim de semana, na Rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, tendo as pessoas ficado sem abastecimento de água entre as 00.00 horas e as 9.00 horas, devido a um rebentamento na conduta.

- Questiona, assim, a função do piquete: há ou não pessoal qualificado para resolver estas situações de imediato ou o piquete apenas se limita a fechar a água?

- O Sr Vice-Presidente informou que, logo que teve conhecimento desta situação, entrou em contacto com o substituto do Encarregado-Geral, que confirmou que a água tinha sido efectivamente fechada às 00.00 horas, devido a uma rotura.

- Mais referiu o Sr Vice-Presidente que o funcionário de piquete não efectua serviços de arranjos de roturas, especialmente durante a noite, uma vez que é necessário mais pessoal e máquinas para o efeito.

- No entanto, irá indagar junto do Encarregado o que se passou e informará.

- O Exmo Presidente referiu que as ordens que existem são no sentido de todas as roturas serem reparadas na hora, pelo que irão ser apurados os factos.

ELEITOS LOCAIS

FÉRIAS DO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

- A Câmara tomou conhecimento de que o Excelentíssimo Presidente se encontrou no gozo de licença para férias, no período de 04 a 08 de Agosto corrente.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL ENTRº

CONTRATO-PROGRAMA/C.M.E.-AQUIS.E REMOD. EDIFÍCIOS MUNIC.-ENTº

- Ofício nº 4097, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a dar conhecimento que foi enviado para publicação em Diário da República, o "Contrato-Programa/C.M. do Entroncamento - Aquisição e Remodelação de Edifícios Municipais" no Município do Entroncamento, celebrado no dia 20 de Junho de 2003.
- A Câmara tomou conhecimento.

SERVIÇOS LOCAIS DA SEGURANÇA SOCIAL

SERVIÇO LOCAL DA SEGURANÇA SOCIAL NO ENTRONCAMENTO

- Ofício nº 24409, datado de 25 de Julho de 2003, do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém, a comunicar que pretendem dar início ao processo de concurso público para construção de edifício para o serviço local do Entroncamento no terreno cedido por esta Câmara na Rua Dr Francisco Mendes de Brito, nesta Cidade, para o qual solicita que seja emitido um documento que autorize aquela Instituição a iniciar as referidas obras.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar o início das obras e continuar o processo de inscrição de matriz.

REGULAMENTOS E NORMAS MUNICIPAIS

PROJ.ALTERAÇÃO AO RTTLM-REG.TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

- Do Chefe de Divisão de Gestão e Recursos Financeiros, foi presente a seguinte informação relativa ao "Projecto de Alteração ao RTTLM - regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais":
 - "1. No seguimento da aprovação do "Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano" ocorrido na reunião de Câmara de 14 de Abril, procedeu-se à alteração dos capítulos VIII, IX e XI do RTTLM, com vista a adaptar a tabela de taxas à nova realidade.
 - 2. Anexa-se o trabalho resultante dessa adaptação - Projecto de Alteração aos Capítulos VIII, IX e XI do RTTLM - que é composto por:
 - Preâmbulo e Articulado
 - Tabela de taxas de publicidade
 - Tabela de taxas de ocupação de espaços do domínio público sob jurisdição municipal
 - 3. Este projecto de alteração deverá ser analisado e votado em reunião de Câmara, após o que deverá ser enviado para publicação na II série do Diário da República, em cumprimento do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.
 - 4. Seguidamente deverá o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11/1."
- O Sr Vereador José Eduardo interveio referindo que verificou algumas incorrecções no texto do Regulamento, as quais descriminou.
- Quanto à análise que fez da Tabela, referiu considerar não haver alterações significativas e que os valores são acessíveis. No entanto, nesta altura, o choque irá ser maior, uma vez que há anos que não era feita qualquer actualização.
- O Sr Vereador António Costa Ferreira referiu que o cálculo das taxas não está correcto, uma vez que teremos, no conjunto, as taxas mais elevadas dos concelhos circundantes.

- Terá que haver cuidado com a actualização repentina da Tabela, dado que isso irá afectar os comerciantes. Seria melhor se a Câmara fizesse esta actualização faseadamente.

- o Sr Vereador João Vieira informou que concorda que se emendem as incorrecções. Em relação à Tabela de Taxas, estão actualmente a ser aplicados valores irrisórios.

- No entanto, não há na Tabela nenhuma taxa mais alta que nos outros municípios consultados.

- Há nove anos que estas taxas estão em uso.

- Por outro lado, não está aqui em causa o aumento de bens essenciais.

- Os comerciantes têm que perceber que a qualidade que exigem ao município, tem também que ser comparticipada por eles.

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por maioria, com voto contra do sr Vereador António Costa Ferreira, aprovar o presente Projecto, após efectuadas as alterações indicadas pelo Sr Vereador José Eduardo e proceder à tramitação consequente.

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

- O Sr Vereador António Costa Ferreira apresentou a seguinte declaração de voto:

- "Embora entenda que as taxas que estavam em vigor estejam extremamente desactualizadas - são de 1994 - voto contra esta actualização de taxas porque entendo que a Câmara, na ausência de outros meios financeiros para fazer face às suas necessidades, está a querer colocar uma actualização de taxas que, em primeiro lugar, por itens, o valor proposto no Entroncamento está acima da média aritmética dos concelhos com informação disponível e, por outro lado, abrange praticamente o dobro das actividades taxadas nesses concelhos de comparação.

- É notória uma pretensão de arrecadar meios financeiros e, portanto, os visados nesta actualização são os comerciantes que, numa altura de crise, verão os seus custos de actividade aumentar de uma forma brusca.

- Face à necessidade de actualização das taxas, seria razoável uma actualização faseada por 2 ou 3 anos, que permitiria um lapso de tempo para a recuperação e a saída da crise de muitos dos comerciantes.

- Lamento que o único critério da aplicação das taxas seja a utilização da média, sem ter em conta uma visão estratégica de que tipo de publicidade deve ser incentivada ou desincentivada".

- Nesta altura, o Sr Vereador João Vieira pediu ao Sr Vereador António Costa Ferreira que, assim que tenha disponibilidade, demonstre, através de cálculos matemáticos, como é que chegou à conclusão que estamos acima da média dos 5 concelhos.

ACTIVIDADES DIVERSAS – PROJECTO DE REGULAMENTO

- Do Chefe de Divisão de Gestão e Recursos Financeiros, foi presente a seguinte informação relativa às "Actividades Diversas - Projecto de Regulamento":

- "1. No seguimento da publicação dos DL n.ºs. 264/2002 de 25/11 e 310/2002 de 18/12, foram identificadas actividades que passam para a competência dos municípios, para as quais é necessário existir um regulamento. Essas actividades - designadas por ACTIVIDADES DIVERSAS - são as seguintes:

- guarda-nocturno

- venda ambulante de lotarias

- realização de acampamentos ocasionais

- exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão
- realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre
- venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda
- realização de fogueiras e queimadas
- realização de leilões
- 2. As tarefas administrativas conducentes ao respectivo licenciamento poderão ser desempenhadas pela Secção de Impostos Licenças e Taxas. Por esse motivo, procedemos a uma adaptação do regulamento-tipo e da tabela de taxas elaborados pela ANMP.
- 3. Assim, com vista ao desenvolvimento do processo, anexo o resultado desse trabalho para efeitos de uma decisão por parte de V^a. Ex^a.
- 4. Mais informo que o projecto de regulamento, após deliberação de Câmara, deve, nos termos do artigo 118º do CPA ser publicado na II Série do Diário da República.
- 5. Embora haja quem sustente que a competência para aprovar o regulamento em causa é da Câmara (vd texto anexo "O Municipal"), em nosso entender o órgão competente para aprovar regulamentos com eficácia externa é a Assembleia Municipal, conforme estipula a alínea a) do nº 2 do artigo 53º da lei nº 169/99 de 18/9 com as alterações introduzidas pela lei nº 5-A/2002 de 11/1.
- 6. Posteriormente à publicação do projecto de regulamento em Diário da República, deve o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação."
- O Sr Vereador José Eduardo interveio referindo que se verifica uma incorrecção no artº 54º do Regulamento. Onde constam os números 3 e 4 deverão constar os números 1 e 2. Todo o restante Regulamento se encontra bem elaborado, na sua opinião.
- O Sr Vereador António Costa Ferreira questionou a utilização de arma pelos guarda-nocturnos e se houve meios transferidos para as Autarquias.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aprovar o presente Projecto de Regulamento, após efectuadas as respectivas alterações e proceder à tramitação consequente.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos em minuta.
- O Sr Vereador António Costa Ferreira apresentou a seguinte declaração de voto:
- "Voto favoravelmente, embora considere que a transferência destas competências traduzidas agora em Regulamento para as Câmaras Municipais deveriam ter sido acompanhadas dos respectivos meios financeiros e humanos."

HABITAÇÃO SOCIAL

CANCELAMENTO DE ÓNUS DE RENDA LIMITADA-ANTÓNIO VALENTE DE ALMEIDA

- Nesta altura, e só para este assunto retirou-se da reunião o Sr Vereador Valente de Almeida.
- Dos Serviços de Habitação Social, foi presente a seguinte informação:
- "Relativamente à petição apresentada por António Valente de Almeida, para a emissão da Declaração para o cancelamento de ónus de renda limitada da fracção F, do prédio Urbano descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento, sob o número 3283 F e inscrito na matriz Predial Urbana sob o nº 4537 F, sita na Rua Dr Eugénio Viana de Lemos, nº 8 - 2º Esqº., informo V. Ex^a.,

que para seguimento deste processo, deverá a Câmara deliberar sobre a libertação do ónus da renda limitada, à semelhança do procedimento efectuado por outros requerentes para estas situações.

- Anexa-se cópia da informação prestada pela Dr^a Maria de Fátima Matos da Rosa, emitida sobre um processo anterior, bem como a respectiva legislação."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder à libertação do ónus da renda limitada.

CANCELAMENTO DE ÓNUS DE RENDA LIMITADA-CELESTE JESUS

G.D'ASCENÇÃO

- Dos Serviços de Habitação Social, foi presente a seguinte informação:

- "Relativamente à petição apresentada por Celeste de Jesus Gonçalves D'Ascensão, para a emissão da Declaração para o cancelamento de ónus de renda limitada da fracção E, do prédio Urbano descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento, sob o número 3283 E e inscrito na matriz Predial Urbana sob o nº 4537 E, sita na Rua Dr Eugénio Viana de Lemos, nº 8 - 2º Dtº., informo V. Ex.^a, que para seguimento deste processo, deverá a Câmara deliberar sobre a libertação do ónus da renda limitada, à semelhança do procedimento efectuado por outros requerentes para estas situações.

- Anexa-se cópia da informação prestada pela Dr^a Maria de Fátima Matos da Rosa, emitida sobre um processo anterior, bem como a respectiva legislação."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder à libertação do ónus da renda limitada.

MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO

MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO – EDIFÍCIO 24

- Do Engenheiro Civil Nuno Valente foi presente a seguinte informação, relativa à empreitada do "Museu Nacional Ferroviário - Edifício 24":

- "Serve a presente para dar conhecimento a V. Ex.^a, tendo em conta o nº 1 do artigo 186º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, verifica-se que deverá ser concedida a suspensão temporariamente, no seu todo da empreitada em epígrafe, devido aos trabalhos a executar, não serem da responsabilidade do empreiteiro mas sim da Câmara Municipal do Entroncamento, da Refer e CP.

- Assim, confirmam-se os argumentos apresentados pelo empreiteiro conforme seu ofício Ref^a P/483/02 de 15/10/2002 no qual se descrevem os motivos da referida suspensão e que são os seguintes:

- Colocação e execução em obra de carris e travessas, trabalhos estes a cargo da Refer, CP e Câmara Municipal do Entroncamento.

- De referir que a suspensão do prazo contratual da empreitada deverá ser até ao dia 31 de Dezembro de 2002 contando a partir de 30 de Outubro de 2002."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, homologar a presente informação.

MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO – EDIFÍCIO 24

- Do Engenheiro Civil Nuno Valente foi presente a seguinte informação, relativa à empreitada do "Museu Nacional Ferroviário - Edifício 24":

- "Serve a presente para dar conhecimento a V. Ex.^a, tendo em conta o nº 2 e alínea a) do nº 3 do artigo 151º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, verifica-se que assiste ao Empreiteiro o direito de prorrogação do prazo contratual da empreitada em epígrafe. Assim, confirmam-se os argumentos apresentados pelo empreiteiro conforme seu ofício Ref^a P/631/02 de 02/12/16 no qual se descrevem os motivos da referida prorrogação e que são os seguintes:

- Execução das linhas por parte da REFER, trabalhos estes que estão dependentes do fornecimento de material compatível com o tipo de linhas existentes no local e de mão de obra especializada.
- De referir que os trabalhos em causa estão a decorrer de forma muito satisfatória, uma vez que já se conseguiu colocar em obra todo o material necessário, estando neste momento concretizadas três das cinco vias projectadas.
- Assim, confirmamos as justificações do empreiteiro para solicitar a prorrogação do prazo contratual até ao dia 31/01/2003, contando a partir de 01 de Janeiro de 2003."
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, homologar a presente informação.

MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO – EDIFÍCIO 24

- Do Engenheiro Civil Nuno Valente foi presente a seguinte informação, relativa à empreitada do "Museu Nacional Ferroviário - Edifício 24":
- "Serve a presente para dar conhecimento a V. Ex.^a, tendo em conta o nº 2 e alínea a) do nº 3 do artigo 151º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, verifica-se que assiste ao Empreiteiro o direito de prorrogação do prazo contratual da empreitada em epígrafe. Assim, confirmam-se os argumentos apresentados pelo empreiteiro conforme seu ofício Ref^a P/1977/02 de 29/11/2002 no qual se descrevem os motivos da referida prorrogação e que são os seguintes:
- Execução das linhas férreas (continuação), incluindo levantamento das linhas existentes, remoção de terras e entulhos existentes.
- Devido à existência de carruagens estacionadas nas linhas localizadas dentro do perímetro da obra.
- Devido à existência de algumas dúvidas de projecto e aprovação de materiais.
- Da mesma forma, consta também do mesmo ofício uma nova proposta do programa de trabalhos e plano de pagamentos - cronograma financeiro com o qual concordamos. De referir que a prorrogação do prazo contratual da empreitada deverá ser até ao dia 30 de Abril de 2003, contando a partir de 01 de Fevereiro de 2003."
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, homologar a presente informação.

CAMPO M.FUTEBOL ENTº.(CAMPO DE TREINOS)

CAMPO DE TREINOS RELVADO DO BONITO-FUND. COBERTURA DA BANCADA

- Do Engenheiro Civil Nuno Valente foi presente a seguinte informação, relativa à empreitada do "Campo de Treinos Relvado do Bonito - Fundações para a Cobertura da Bancada":
- "Informo V. Ex.^a, que em relação à informação da empreitada mencionada em epígrafe podemos constatar a existência de uma correcção na informação datada de 10 de Março de 2003. Assim, onde se lê "Trabalhos a Mais e a menos" deverá ler-se Trabalhos a Mais, visto haver somente Trabalhos a Mais."
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com a informação.

AUTO DE CONSIGNAÇÃO

RUA ELIAS GARCIA – PAVIMENTAÇÃO

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, homologar o Auto de Consignação da Obra, referente à empreitada da "Rua Elias Garcia - Pavimentação (desde a Rua Almirante Reis até aos 11 Unidos) e Acesso 11 Unidos à Rua Ferreira de Mesquita", adjudicada à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a.

CAMPO DE JOGOS(R.ENG.F.MESQUITA)-REP. COBERTURA VEST. /BALNEÁRIOS

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, homologar o Auto de Consignação da Obra, referente à empreitada do "Campo de Jogos (Rua Engº

Ferreira Mesquita) - Reparações da Cobertura dos Vestuários/Balneários", adjudicada à Firma JOALIS - Construção Civil e Obras Públicas.

AUTO DE VISTORIA

CAMPO DE JOGOS(R.ENG.F.MESQUITA)-REP. COBERTURA VEST. /BALNEÁRIOS

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, situação nº 1 do Contrato Inicial, no valor de 4.075,50 € (quatro mil e setenta e cinco euros e cinquenta centimos), elaborado em 30 de Julho de 2003, referente à empreitada do "Campo de Jogos (Rua Engº Ferreira de Mesquita) - Reparação da Cobertura dos Vestuários/Balneários", adjudicada à Firma JOALIS - Construção Civil e Obras Públicas.

RUA ELIAS GARCIA – PAVIMENTAÇÃO

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, situação nº 1 do Contrato Inicial, no valor de 20.506,30 € (vinte mil, quinhentos e seis euros e trinta centimos), elaborado em 3 de Julho de 2003, referente à empreitada da "Rua Elias Garcia - Pavimentação (desde a Rua Almirante Reis até aos 11 Unidos) e Acesso 11 Unidos à Rua Ferreira Mesquita", adjudicada à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO

SANEAMENTO BÁSICO - QCA III - EIXO 1 - REMOD. REDE ÁGUAS - C. SALDANHA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Provisório, elaborado em 1 de Outubro de 2002, e referente à empreitada de "Saneamento Básico - QCA III - Eixo 1-Remodelação da Rede de Águas - Casal Saldanha", adjudicada à Firma SCAF- Sociedade de Construções Aquino & Filho, Lda.

REDE VIÁRIA, ARR.PASSEIOS-2ª FASE/2002(QCA III-EIXO 1) – NOVO ACESSO À ESC. SEC.

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Provisório, elaborado em 6 de Maio de 2003, e referente à empreitada de "Sede do Museu Nacional Ferroviário - Edifício 24", adjudicada à Firma Planotejo, Cooperativa Ribatejana de Construção Civil, C.R.L.

SEDE DO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO – EDIFÍCIO 24

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Provisório, elaborado em 3 de Dezembro de 2002, e referente à empreitada de "Rede Viária, Arruamentos e Passeios - 2ª Fase/2002 - QCA III - Eixo 1- Novo Acesso à Escola Secundária", adjudicada à Firma SCAF- Sociedade de Construções Aquino & Filho, Lda.

OBRAS PARTICULARES

PROCº DE OBRAS Nº 88/01 – CONSTRUÇÕES RODRIGUES E M. VIEIRA, Lda

- Presente o processo de obras número 88/01, em nome de Construções Rodrigues e M. Vieira, Lda., referente às alterações que pretende introduzir na construção de um edifício na Rua da Maruja, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 29/07/2003.

- Mais deliberou, de acordo com a informação dos Serviços de Fiscalização, que estes procedam à elaboração do respectivo Auto de Notícia.

PROCº DE OBRAS Nº 168/02 – FERNANDA & VIOLANTE – CONSTRUÇÕES, Lda

- Presente o processo de obras número 168/02, em nome de Fernanda & Violante - Construções, Lda., referente à construção de um edifício na Rua da Cascalheira - lote 22, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 28/07/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 169/02 – FERNANDA & VIOLANTE – CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 169/02, em nome de Fernanda & Violante - Construções, Ldª., referente à construção de um edifício na Rua da Cascalheira - lote 23, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 28/07/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 172/02 – FERNANDA & VIOLANTE – CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 172/02, em nome de Fernanda & Violante - Construções, Ldª., referente à construção de um edifício na Rua da Cascalheira - lote 24, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 28/07/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 173/02 – FERNANDA & VIOLANTE – CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 173/02, em nome de Fernanda & Violante - Construções, Ldª., referente à construção de um edifício na Rua da Cascalheira - lote 25, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 28/07/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 174/02 – FERNANDA & VIOLANTE – CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 174/02, em nome de Fernanda & Violante - Construções, Ldª., referente à construção de um edifício na Rua da Cascalheira - lote 26, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 28/07/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 175/02 – FERNANDA & VIOLANTE – CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 175/02, em nome de Fernanda & Violante - Construções, Ldª., referente à construção de um edifício, na Rua da Cascalheira - lote 27, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 28/07/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 51/2003 – ENTROTEJO-SOC.CONST.IMOB., LDª

- Presente o processo de obras número 51/2003, em nome de Entrotejo - Sociedade de Construções Imobiliárias, Ldª., referente à construção de um edifício na Rua Luis Falcão de Sommer, número 32 e 34, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por maioria, apontar a sua decisão no sentido do indeferimento do processo por falta de lugares de estacionamento, de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 30/07/2003, dispondo o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101º do CPA, dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente indeferido, caso nada seja dito nesse período.

- O Sr Vereador António Costa Ferreira, fez a seguinte declaração de voto:

- " Voto contra por 2 razões:

- De acordo com os outros Vereadores em relação ao estacionamento mas também por causa da média das alturas. Para estas áreas a Câmara deve ter instrumentos de planeamento que permitam uma harmonização das cêrceas."

PROCº DE OBRAS Nº 99/01 – ANTÓNIO AUGUSTO PEREIRA CARDOSO

- No seguimento da deliberação de 27 de Janeiro findo, foi presente, de novo, o processo de obras número 99/01, em nome de António Augusto Pereira Cardoso,

referente à construção de um edifício na Rua Dr Costa Machado, acompanhado das seguintes informações da D.A.U.O.P.:

- 1ª - "Na sequência da deliberação camarária de 27 de Janeiro 2003, apresenta-se a estimativa das infraestruturas a executar na Rua Dr Costa Machado, na frente da respectiva parcela de terreno.

- Os valores que a seguir se discriminam tiveram por base iguais trabalhos e que foram liquidados pelo Sr Carlos Alberto de Abreu Vasconcelos aquando da emissão do alvará de loteamento que possui com frente para a mesma rua, numa extensão de 48.00 metros.

- Assim temos:

- Pavimentação: $25.00 \times 17.45 \times 3.50 = 1526.88 \text{ €}$

- Esgotos Domésticos: $25 \times 45.00/2 = 562.50 \text{ €}$

- Esgotos Pluviais: $25 \times 30.00 / 2 = 375.00 \text{ €}$

- Lancel: $25 \times 23.00 = 575.00 \text{ €}$

- Passeios (calçadinha): $25 \times 2.10 \times 18.50 = 971.25 \text{ €}$

- - 4010.63 €

- 2ª - "Na continuação da nossa informação de 24/7/2003 mas tendo também em atenção o artigo 63º, pontos nºs 2, 3, 4, e 5 do D.L. nº 445/91 de 20 de Novembro, com a nova redacção dada pelo D.L. 250/94, de 15 de Outubro, deverá a Exma. Câmara tomar posição quanto ao desenvolvimento a dar ao processo.

- NOTA: 1- Para o arruamento em causa (que há já bastante tempo, tem a designação toponímica de Rua Dr Costa Machado) não existe projecto de execução pelo que os valores apresentados traduzem consequentemente meras estimativas.

- NOTA: 2 - anexam-se fotocópias do artº 63º e do D.L. 250/94."

- A Câmara, tudo visto e analisado e tendo-lhe surgido fundadas dúvidas deliberou, por unanimidade, solicitar parecer jurídico à CCDRLVT (ex - CCRLVT) com o objectivo de responder às seguintes questões:

- a) Quais os direitos conferidos ao requerente pela aprovação da arquitectura, isto é, se a mesma apenas encerra uma declaração de conformidade com o PDM ou abrange igualmente os direitos que seriam conferidos pela existência do pedido da informação prévia?

- b) Verificando-se o disposto nas alíneas a) ou b) do nº 2 do artº 63º encontra-se a Câmara vinculada ao indeferimento tal qual que decorre do nº 1 da mesma disposição?

- c) Em sede do Decreto-Lei nº 445/91 de 30/11, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 250/94, de 25/10, qual é a noção de arruamento; e o facto de existir uma toponímia é relevante para efeitos de considerar a sua existência física?

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROCº DE OBRAS Nº 86/03 – JAIME MANUEL GONÇALVES RAMOS

- Nesta altura e só para este assunto, ausentou-se da reunião o Exmo. Presidente assumindo a presidência o Vice-Presidente Sr. Luís Filipe Boavida.

- Presente o processo de obras número 86/03, em nome Jaime Manuel Gonçalves Ramos, referente às alterações que pretende introduzir na construção de uma moradia, na Rua Dr Ruy d'Andrade, número 60, desta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da D.A.U.O.P., emitido em 6/08/2003.

PROCº DE OBRAS Nº 155/98 – F. SILVA & GONÇALVES, LDª

- Na sequência do indeferimento de um pedido para emissão de Licença de Utilização efectuado pela Firma F. Silva & Gonçalves, Ldª, para o prédio sito na Rua dos Ferroviários, nºs 31, 33 e 35, nesta Cidade, a que se refere o processo de obras número 155/98, foi presente o projecto de alterações, sobre o qual a D.A.U.O.P., emitiu o seguinte parecer:

- "No seguimento de vistoria efectuada por estes Serviços, e correspondente ofício nº 3898 de 2 de Julho 2003, entrega a requerente o projecto de alterações inerente, ao qual nada temos a opôr.

- Nota: as referidas alterações encontram-se executadas."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 2/08/2003.

- Mais deliberou, de acordo com esta informação encarregar os Serviços de Fiscalização, de procederem à elaboração do respectivo Auto de Notícia.

PROCº DE OBRAS Nº 201/00–BRÁLIS-SOC.INDUSTRIAL EMPREEND.CONST.LDª

- Do Desenhador Carlos Flores, foi presente a seguinte informação:

- " É solicitado a estes serviços o preenchimento de uma ficha onde é determinada a área de construção cêrcea e volumetrias, de todas as construções que se destinam a ser apreciadas em reunião camarária.

- No caso do processo de obras nº 201/2000, relativo à construção de um prédio com 5 pisos e cave sito na 2ª Fase da Urbanização do Casal Saldanha Lotes nº 97 e 98 em nome Brális - Sociedade Industrial de Empreendimentos e Construções, Ldª, verifica-se que houve lapso no preenchimento da referida ficha, já que foi dada uma cêrcea de 13,50 m, quando deveria ser indicada 15,10 m.

- Para uma melhor interpretação anexamos um alçado com a referência do local de onde foi medida a cêrcea e onde deveria ser medida."

- A Câmara tomou conhecimento.

PROCº DE OBRAS Nº 193/02 – ISaura Á.JESUS RAMOS CARVALHO E OUTROS

- Presente o processo de obras nº 193/02, em nome de Isaura Águeda de Jesus Ramos Carvalho e Outros, residente na Rua do Chafariz nº 11, nesta Cidade, na qualidade de proprietária a solicitar a alteração da Implantação da moradia, sita na Rua acima indicada, conforme as plantas que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir a petição de acordo com a informação da D.A.U.O.P., emitida em 25/07/2003.

LOTEAMENTOS

PROC. DE LOTEAMENTO Nº 9/84 – JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES

- Presente o processo de loteamento nº 9/84, em nome de Herdeiros de João de Oliveira Gomes, sito na Rua da Barroca, nesta Cidade, acompanhado das seguintes informações do Técnico Adjunto de Construção Civil:

- Assim:

- 1ª - "Para a execução das obras de Urbanização no Loteamento em título foi apresentada uma caução no valor de (400.000\$00) 1.995,19 €, IVA já incluído.

- Falta executar trabalhos de pavimentação no valor de (97.611\$00) 486,88 €, acrescido de IVA, no prolongamento da Rua Almeida Garret, conforme a seguir se descremina:

- Abertura de caixa e regularização, para receber pavimento betuminoso 68.00m2x2.00 € = 136.00 €

- Pavimentação betuminosa tipo camada de desgaste 0/14, aplicado a quente com a espessura de 0.06 m - 68.00m2x5.16€ = 350.88 €.
- Entretanto verifica-se que alguns trabalhos de pavimentação de calçada foram executados pela Câmara, com umas ligeiras alterações, nomeadamente: Toda a Praceta foi calçetada, não tendo sido construída uma floreira prevista em projecto.
- Não consta no processo qualquer acordo com o Loteador para a realização destes trabalhos pela Câmara, pelo que desconhecemos as condições em que os mesmos foram efectuados.
- Anexam-se fotos referentes ao local."

- 2ª - "No seguimento da informação destes Serviços datada de 6 do corrente, sobre o Loteamento em título, cumpre-me informar V. Exª que na zona da área indicada a pavimentar, verifica-se que a mesma já foi pavimentada com semi-penetração, conforme previsto no projecto do Loteamento, à semelhança do executado na Urbanização do Olival.

- Entretanto a Câmara mandou pavimentar com massas betuminosas a quente todos os arruamentos da Urbanização do Olival, mas a zona referida não foi porque estava vedada para construção de um Bloco Habitacional."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, accionar a garantia no valor correspondente à medição a efectuar pelos Serviços.

PROC. DE LOTEAMENTO Nº 8/99 – LUISA MENDES ROQUE E OUTROS

- Na sequência da deliberação de 28 de Julho findo, foi presente, de novo, o processo de loteamento nº 8/99, em nome de Luísa Mendes Roque e Outros, sito na Quinta da Capela, acompanhado dos pareceres do Chefe da D.A.U.O.P., bem como do Arqº Paisagista que abaixo se transcrevem:

- 1 - Parecer do Chefe da D.A.U.O.P.:

- "No seguimento da reunião havida com V. Exª, o Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo e o Técnico responsável pelo projecto somos a emitir o seguinte parecer:

- A parcela de cedência "C" destinada inicialmente para equipamento não pode acumular, salvo melhor opinião, a possibilidade de outro fim a designar pelo Município, sob pena de violação do PDM, o qual é bem explícito e refere a finalidade de "Parque Urbano";

- Os quadros de prescrições dos lotes encontram-se agora correctos;

- Para as restantes alterações que se prendem com arranjos exteriores anexa-se o parecer do Sr. Arquitecto Paisagista;

- Relativamente às áreas de cedência em falta e, caso a Exmª Câmara decida no sentido preconizado na parte final do terceiro parágrafo da informação destes serviços datada de 22/07/2003, haverá necessidade de se proceder ao levantamento exaustivo das áreas sob as galerias, cuja ocupação é feita em cave, com vista à sua adição ao deficit de áreas já existente."

- 2 - Parecer do Arqº Paisagista:

- "No seguimento do parecer emitido no dia 25 de Julho do corrente ano, deverá ser solicitado ao Arquitecto Paisagista um termo de responsabilidade pelo projecto de espaços exteriores do loteamento, assim como um comprovativo de aptidão profissional emitido pela APAP (Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas)

- Relativamente ao projecto apresentado deverão ser efectuadas correcções relativamente às seguintes situações:

- Deverão ser eliminados os seguintes canteiros, uma vez que se tratam de espaços verdes de reduzidas dimensões, e de complicada manutenção (a arborização deverá ser mantida, com as árvores em caldeira):

- que envolvem os estacionamento (dificultando o acesso do estacionamento para o passeio;

- Junto aos lotes L12, L13 (faixa de relvado bastante estreita)

- As espécies vegetais a utilizar, deverão ter em conta o seu porte natural, as suas dimensões e exigências quando adultas. Deverá ser rectificado o plano de plantação de arbustos.

- Por razões de ordem técnica, os contentores propostos deverão ser substituídos por 7 contentores de 3000 l cada, do tipo MBE - SOTKON ou equivalente.

- O sistema de rega proposto não se encontra dimensionado para o débito de 6m³/h e pressão de 4 bar referido em memória descritiva.

- Deverão ser revistos os sectores que misturam pulverizadores com aspersores, uma vez que os débitos em causa são diferentes.

- As ligações aos aspersores e pulverizadores deverão ser do tipo Sp-100, permitindo o correcto traçado da tubagem.

- O sistema de programação proposto deverá ser alterado, em projecto, para o Tbos rádio +, por questões que se prendem com manutenção, vandalismo e uniformização dos sistemas de rega municipais."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade:

- 1º - Proceder de acordo com os condicionamentos apresentados pelo Arqº Paisagista;

- 2º - A parcela de cedência "C" deverá ter a finalidade de Parque Urbano ou Equipamento;

- 3º - Relativamente às áreas das galerias a Câmara Municipal do Entroncamento, entende não considerar como área de cedência, pelo que deverá o projectista reformular o quadro das áreas de cedência.

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

PROC. DE LOTEAMENTO Nº 5/93 – ALMEIDAS – CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente a acta de uma reunião realizada em 26 de Outubro de 2002, relativa ao processo de loteamento nº 5/93, em nome de Almeida - Construções, Ldª., sito na Avenida Dr José Eduardo Vítor das Neves, tendo a Câmara deliberado retirá-la da reunião, por não se encontrar assinada por todos os intervenientes na mesma.

PAGAMENTOS

PAGAMENTOS

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 60.677,85 € (sessenta mil, seiscentos e setenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 3847 ao 3952.

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, _____, Chefe de Repartição da Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.